



**LEI Nº 733**

**EMENTA :** Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria de Agricultura, o Crédito Especial no valor de R\$ 104.000,00 ( cento e quatro mil reais ), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

**08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**08.02 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**

|   |                |
|---|----------------|
| 2060202661.045 - Encargos com o Projeto de Apoio a Estruturação da atividade da Caprinovinocultura. | <b>104.000</b> |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo   | 7.000          |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 2.000          |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  | 18.000         |
| 4.4.90.51 - Obras e Instalações   | 64.000         |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  | <u>13.000</u>  |
| <b>TOTAL</b>  | <b>104.000</b> |

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênio junto a CODEVASF ( R\$ 96.000,00 ) e a anulação das dotações orçamentárias ( R\$ 8.000,00 ) a seguir discriminadas:

**08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**08.02 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**

|   |              |
|---|--------------|
| 2060602802.070 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento | <b>8.000</b> |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo   | 5.000        |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                  | <u>3.000</u> |
| <b>TOTAL</b>  | <b>8.000</b> |

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 723, de 30 de outubro de 2007, o valor fixado nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2008.

**GERÔNIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA**  
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**